



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53 / 2020**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020****(Processo Nº 0008400-72.2019.6.15.8000)**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de Julho do ano de 2020, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR (UASG: 070009), CNPJ Nº 06.017.798/0001-60, com sede na Av. Princesa Isabel, nº 201 – Tambiá – João Pessoa/PB, CEP 58.020-911, neste ato representado pelo **Sr. RANULFO LACET VIEGAS DE ARAÚJO**, Secretário de Administração e Orçamento do TRE/PB, CPF/MF nº 150.367.155-00, residente e domiciliado nesta Capital, considerando o resultado do Pregão Eletrônico Nº 15/2020 – TRE/PB, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para a aquisição de **MATERIAL GRÁFICO A SER UTILIZADO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS de 2020** (material de treinamento de mesários, material para divulgação de resultados, material para identificação das urnas eletrônicas, material para propaganda eleitoral e material para ser utilizado na montagem e perfeito funcionamento das seções eleitorais), processada nos termos do Processo Administrativo Eletrônico Nº 0008400-72.2019.6.15.8000, **RESOLVE**, com amparo nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250/2014 e pelo Decreto nº 9.488/2018), e no Decreto nº 8.538/2015, **REGISTRAR O(S) PREÇOS** da empresa **DECK GRÁFICA E EDITORA EIRELI-EPP**, CNPJ nº **11.461.719/0001-46**, com sede na Avenida Ministro José Américo de Almeida, nº 744 - Torre - João Pessoa/PB, Cep.: 58.040-300, e-mail: contato@deckgrafica.com.br / licitacao@deckgrafica.com.br - telefone: (83) 3255-0717, neste ato representada por **Maria Natália de Lira Silva**, CPF nº **058.239.854-10**, doravante denominado FORNECEDOR, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços**, objetivando a aquisição de **MATERIAL GRÁFICO A SER UTILIZADO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS de 2020** (material de treinamento de mesários, material para divulgação de resultados, material para identificação das urnas eletrônicas, material para propaganda eleitoral e material para ser utilizado na montagem e perfeito funcionamento das seções eleitorais), cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSINATURA DA ATA

a) O fornecedor classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 05 dias úteis (condições estabelecidas no instrumento convocatório), podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

a.1) É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

b) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

b.1) A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

c) A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, localizado em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

b) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECOMP – Seção de Compras, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ata.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
- g) solicitar a designação, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelos pedidos dos itens registrados.
- h) observar o cumprimento da obrigação de aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
- h.1) será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento, por exemplo, conforme previsto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar o contrato ou retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, quando for o caso, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, no que couber;
- b) entregar os materiais solicitados no prazo máximo de **15 (quinze) úteis** a partir da data da aprovação da arte final pelo setor demandante.
- b.1) a apresentação da amostra dar-se-á até o terceiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho e 10 dias corridos para a entrega final.
- c) fornecer todos os materiais em estreita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do **Pregão Eletrônico nº 15/2020**.
- d) entregar os materiais conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador ou não participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do **Pregão Eletrônico 15/2020 TRE/PB**;
- h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador, participante e não participante(s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Compete ao Órgão Não-participante:

- a) consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à contratação pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua última assinatura eletrônica.

A Ata de Registro de Preços será **EXTINTA**:

I) pelo decurso do prazo de vigência; ou

II) pela aquisição da quantidade total registrada na Ata pelo órgão gerenciador, zerando o quantitativo registrado, considerando-se exaurido o objeto, ainda que a ata de registro de preços esteja vigente.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:

Empresa: DECK GRÁFICA E EDITORA EIRELI - EPP				
CNPJ: 11.461.719/0001-46			Telefone: (83) 3255-0717	
ENDEREÇO: Avenida Ministro José Américo de Almeida, nº 744 - Torre - João Pessoa/PB. CEP.: 58.040-300			Email: contato@deckgrafica.com.br / licitacao@deckgrafica.com.br / neves@deckgrafica.com.br	
Representante legal: Maria Natália de Lira Silva CPF: 058.239.854-10				
ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	CX	25	ATA DE ELEIÇÃO NO FORMATO A4, PAPEL BRANCO DE 75 g/m ² , IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM OFF-SET (EM CADA PÁGINA) NA COR PRETA, SENDO 02 FOLHAS FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO APRESENTADO. (RESOLUÇÃO TSE 2020). EMBALAGENS EM CAIXA CONTENDO 1.000 FORMULÁRIOS. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: DEVERÃO SER ENTREGUES GRAMPEADAS, TOTALIZANDO 25.000 ATAS. MODELO APRESENTADO PELA SEGMAC	259,00
2	UND	1.500	BOLSA EM NYLON PLASTIFICADO, NA COR AZUL NATIÊ, COM AS CARACTERÍSTICAS ABAIXO ESPECIFICADAS CONFORME MODELO	13,50

			APRESENTADO: 1) ALTURA DE 35 CM; 2)LARGURA DE 40 CM; 3)DORSO LATERAL DE 10 CM; 4)COSTURA INTERNA EM LINHA DE NYLON 60, COM SOBRA DE APROXIMADAMENTE 1 CM; 5)FRISO (VIVO) DE PLÁSTICO, DE 8 MM NAS COSTURAS LATERAIS; 6)DUAS ALÇAS EM CADARÇO DE NYLON TRANÇADO PRETO DE APROXIMADAMENTE 3 CM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO, MEDIDOS COSTURA A COSTURA; 7)ZÍPER MÉDIO PRETO COM DOIS CURSORES; 8)BOLSA PARA ETIQUETA, COSTURADA, MEDINDO 10X10 CM EM PLÁSTICO L20 TRANSPARENTE; IMPRESSÃO SERIGRÁFICA EM UMA COR. MODELO APRESENTADO PELA SEGMAC	
3	CX	4	CARTÃO IDENTIFICADOR DA BOLSA , PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL EM CARTOLINA BRANCA, IMPRESSÃO FRENTE EM OFF-SET NA COR PRETA, MEDINDO 10 cm ALTURA x 9,5 cm DE LARGURA, CONFORME MODELO APRESENTADO. EMBALAGENS EM PACOTES CONTENDO 1.000 CARTÕES. MODELO APRESENTADO PELA SEGMAC.	89,00
4	CX	15	CARTAZ PARA SEÇÃO - PROIBIDO FUMAR E PROIBIDO CELULAR , IMPRESSÃO EM CARTOLINA BRANCA DE 180G/M2, MEDINDO 33CM X 25CM, 4X0, CONFORME MODELO APRESENTADO. EMBALAGENS EM CAIXAS CONTENDO 1.000 CARTAZES. MODELO APRESENTADO PELA ASCOM	249,00
5	Cx	12	CARTAZ PARA SEÇÃO "AQUI VOTAM OS ELEITORES DA _____" , EM CARTOLINA AZUL, IMPRESSÃO FRENTE EM OFF-SET NA COR PRETA, 180G/M2, MEDINDO 33CM X 25CM, CONFORME MODELO APRESENTADO. EMBALAGENS EM PACOTES CONTENDO 1.000 FORMULÁRIOS. MODELO APRESENTADO PELA ASCOM	265,00
6	CX	4	CARTAZ, A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL , IMPRESSÃO EM CARTOLINA BRANCA, 180G/M2, IMPRESSÃO EM OFFSET NA COR PRETA, TAMANHO 39cmX11cm, CONFORME MODELO APRESENTADO. EMBALAGENS EM PACOTES CONTENDO 1.000 CARTAZES. MODELO APRESENTADO PELA SEGMAC	169,50
11	UND	300	CRACHÁ MEMBRO DE JUNTA ELEITORAL , EM PAPEL TRIPLEX BRANCO DE 250G/M, TAMANHO 10 X 15, COM IMPRESSÃO EM OFFSET 1X0, FIXADO EM CORDÃO RABO DE RATO BRANCO DE 85CM, COM 02 FUIROS, CONFORME MODELO APRESENTADO. MODELO APRESENTADO PELA SEGMAC.	1,25

12	UND	100	CRACHÁ ESCRUTINADOR , EM PAPEL TRIPLEX BRANCO DE 250 G/M, TAMANHO 10 X 15, COM IMPRESSÃO EM OFF-SET 1X0, FIXADO EM CORDÃO RABO DE RATO BRANCO DE 85 CM, COM 02 FUIROS, CONFORME MODELO APRESENTADO. MODELO APRESENTADO PELA SEGMAC.	1,50
14	UND	15.000	CRACHÁ MEMBRO DE MESA ELEITORAL , EM PAPEL TRIPLEX BRANCO DE 250 G/M, TAMANHO 10 X 15, COM IMPRESSÃO EM OFFSET 1X0, FIXADO EM CORDÃO RABO DE RATO BRANCO DE 85 CM, COM 02 FUIROS, CONFORME MODELO APRESENTADO. MODELO APRESENTADO PELA SEGMAC.	0,55
15	UND	5.500	CRACHÁ PRESIDENTE DE MESA ELEITORAL , EM PAPEL TRIPLEX BRANCO DE 250 G/M, TAMANHO 10 X 15, COM IMPRESSÃO EM OFFSET 1X0, FIXADO EM CORDÃO RABO DE RATO BRANCO DE 85 CM, COM 02 FUIROS, CONFORME MODELO APRESENTADO. MODELO APRESENTADO PELA SEGMAC.	0,60
16	UND	110	CRACHÁ PROMOTOR ELEITORAL , EM PAPEL TRIPLEX BRANCO DE 250G/M, TAMANHO 10 X 15, COM IMPRESSÃO EM OFF-SET 2X0, (PRETO E AMARELO), FIXADO EM CORDÃO RABO DE RATO BRANCO DE 85CM, COM 02 FUIROS, CONFORME MODELO APRESENTADO. MODELO APRESENTADO PELA SEGMAC.	1,80
17	UND	220	CRACHÁ OFICIAL DE JUSTIÇA , EM PAPEL TRIPLEX BRANCO DE 250 G/M, TAMANHO 10 X 15, COM IMPRESSÃO EM OFF-SET 2X0 (PRETO E MARROM), FIXADO EM CORDÃO RABO DE RATO BRANCO DE 85CM, COM 02 FUIROS, CONFORME MODELO APRESENTADO. MODELO APRESENTADO PELA SEGMAC.	1,65
18	UND	120	CRACHÁ JUIZ ELEITORAL , EM PAPEL TRIPLEX BRANCO DE 250 G/M, TAMANHO 10 X 15, COM IMPRESSÃO EM OFF-SET 2X0, (PRETO E VERMELHO), FIXADO EM CORDÃO RABO DE RATO BRANCO DE 85 CM, COM 02 FUIROS, CONFORME MODELO APRESENTADO. MODELO APRESENTADO PELA SEGMAC.	1,60
19	UND	50	CRACHÁ CHEFE DE ZONA ELEITORAL , EM PAPEL TRIPLEX BRANCO DE 250 G/M, TAMANHO 10 X 15, COM IMPRESSÃO EM OFFSET 2X0, (PRETO E AZUL MARINHO), FIXADO EM CORDÃO RABO DE RATO BRANCO DE 85 CM, COM 02 FUIROS, CONFORME MODELO APRESENTADO. MODELO APRESENTADO PELA SEGMAC.	2,00

20	UND	2.000	CRACHÁ DE APOIO , EM PAPEL TRIPLEX BRANCO DE 250 G/M, TAMANHO 10 X 15, COM IMPRESSÃO EM OFF-SET 2X0, (PRETO E AZUL MARINHO), FIXADO EM CORDÃO RABO DE RATO BRANCO DE 85CM, COM 02 FUROS, CONFORME MODELO APRESENTADO. MODELO APRESENTADO PELA SEGMAC.	0,70
21	UND	15.000	DIPLOMA PARA OS ELEITOS , EM PAPEL COUCHE, COR BRANCO, DE 180G/M2, 4X0, FORMATO A4, CONFORME MODELO APRESENTADO. EMBALAGENS EM PACOTES CONTENDO 200 DIPLOMAS. MODELO APRESENTADO PELA ASCOM.	0,35
23	CX	14	FORMULÁRIO PARA CONTROLE DE COMPARECIMENTO DE MESÁRIOS , FORMATO A4, EM PAPEL BRANCO DE 75 g/m ² , IMPRESSÃO FRENTE EM OFF-SET NA COR PRETA, CONFORME MODELO APRESENTADO. EMBALAGENS EM PACOTES CONTENDO 1.000 FORMULÁRIOS. MODELO APRESENTADO PELA SEGMAC.	110,00
24	CX	30	LISTA PARA CABINA , EM PAPEL BRANCO DE 150 g/m ² , IMPRESSÃO EM OFF-SET NA COR PRETA, TAMANHO 48 X 66CM, SENDO DE 10 A 15 MATRIZES DIFERENTES, CONFORME MODELO APRESENTADO. EMBALAGENS EM CAIXAS CONTENDO 1.000 FORMULÁRIOS. MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA JUDICIÁRIA.	750,00
25	Bloco	2.300	RECIBO DE QUITAÇÃO DE ENTREGA DE URNAS E SOBRA DE MATERIAIS DA ELEIÇÃO EM 02 VIAS, SENDO A 1ª BRANCA E A 2ª ROSA, SERRILHADO E COLADO NA LATERAL ESQUERDA, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, IMPRESSÃO EM OFF-SET NA COR PRETA, FORMATO 10,5 X 21 cm, SENDO CADA BLOCO: 50 X 02, CONFORME MODELO APRESENTADO. MODELO APRESENTADO PELA SEGMAC.	6,60
26	Bloco	1.000	SENHA EM PAPEL JORNAL , FORMATO 5,5 X 6,5 CM, IMPRESSÃO EM OFF-SET NA COR PRETA, CONFORME MODELO APRESENTADO. EMBALAGENS EM BLOCOS CONTENDO 500 SENHAS. MODELO APRESENTADO PELA SEGMAC.	3,00
27	CX	12	LEI 9.504/1997 - ART. 39-A (ACRESCENTADO PELA LEI 12.034)NO FORMATO A4, PAPEL BRANCO DE 75 g/m ² , IMPRESSÃO FRENTE EM OFF-SET NA COR PRETA E EM UMA ÚNICA VIA, CONFORME MODELO APRESENTADO EMBALAGENS EM PACOTES CONTENDO 1.000 FORMULÁRIOS. MODELO APRESENTADO PELA SEGMAC.	110,00

28	CX	15	FORMULÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ELEITOR COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA – TAMANHO 14,7 CM X 6,9CM, PAPEL AP 75G/M2, IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO, CONFORME MODELO APRESENTADO (RESOLUÇÃO TSE 2020). EMBALAGENS EM CAIXAS CONTENDO 1.000 FORMULÁRIOS. MODELO APRESENTADO PELA SEGMAC.	89,50
29	UND	23.000	GUIA RÁPIDO TOTAL DE PÁGINAS: 4 (QUATRO) FORMATO FECHADO: A4 FORMATO ABERTO: A3 (COM UMA DOBRA) PAPEL: AP 75 G/M ² COR: PRETO E BRANCO MODELO APRESENTADO PELA COMISSÃO DE MESÁRIOS.	0,60
30	UND	23.000	MANUAL DE MESÁRIOS PAPEL CAPA E MIOLO: AP 75 G/M ² CAPA E MIOLO: 28 PÁGINAS FORMATO FECHADO: A4 FORMATO ABERTO: A3 ACABAMENTO: CANOA COM DOIS GRAMPOS PADRÃO DE COR: 2/2 CIANO E PRETO (CMYK) MODELO APRESENTADO PELA COMISSÃO DE MESÁRIOS.	1,50
31	UND	23.000	PASTA EVENTOS, COM BOLSO CONJUGADO FORMATO ABERTO 222 X 430 MM, FORMATO FECHADO 222 X 315 MM, 1 LÂMINA EM RECICLADO FSC 240 G/M ² , 4X0 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO TOTAL FRENTE, CORTE/VINCO, COLAR BOLSO, FACA DE CORTE MD. APLICAÇÃO TREINAMENTO, LOGOTIPO CONFORME MODELO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: ENTREGUES EMBALADAS NO MÁXIMO DE 100 PASTAS, DE FORMA A EVITAR QUE O ACONDICIONAMENTO DANIFIQUE A REFERIDA PASTA. MODELO ENCONTRA-SE NA SEÇÃO DE GESTÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TRE-PB. MODELO APRESENTADO PELA COMISSÃO DE MESÁRIOS.	1,30
32	UND	350	FAIXAS EM TECIDO (BRAMANTE OU MORIM) , ATENDENDO A AMPLA DIVULGAÇÃO DO PLEITO 2020, MONTADAS COM ACABAMENTO DE MADEIRA DUPLO NAS EXTREMIDADES. AS FAIXAS DEVERÃO TER COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3,0 M E LARGURA MÍNIMA DE 0,80 M. O TECIDO E AS TINTAS USADAS DEVERÃO SER DE BOA QUALIDADE. A MADEIRA USADA PARA O ACABAMENTO DAS FAIXAS DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE, SUAS EXTREMIDADES DEVERÃO SER SERRADAS, SEM PONTAS QUE POSSAM FERIR OU LESIONAR AQUELES QUE AS MANUSEIEM E QUE PERMITAM ESTENDER AS PEÇAS DE MODO A POSSIBILITAR SUA CLARA LEITURA. AS FAIXAS DEVERÃO SER	79,00

			DOTADAS DE 4 (QUATRO) CORDÕES DE NYLON (POLIETILENO) OU MATERIAL SIMILAR, COM 2 MM DE DIÂMETRO, COM COMPRIMENTO DE 3 METROS CADA, PARA PERMITIR A SUA AFIXAÇÃO. O CONTEÚDO E MODELO DAS FAIXAS SERÃO APRESENTADOS PELA ASCOM .	
33	UND	11.000	RÓTULOS DE URNA DE SEÇÃO - PARA EMBALAGEM DA URNA TAMANHO: FORMATO 148 X 210 MM, CARTÃO TRÍPLEX, 1 LÂMINA EM CARTÃO TRÍPLEX FSC 300G/M2, 4X0 CORES, REFILE FINAL PARA EFEITO DE COMPARAÇÃO: EM UMA FOLHA TAMANHO A4 CABEM DOIS RÓTULOS. OBS: CADA RÓTULO POSSUI UMA SEQUÊNCIA DE COR POR ZONA ELEITORAL E POR MUNICÍPIO E NUMERAÇÃO INDIVIDUAL DO NÚMERO DA SEÇÃO ELEITORAL, NÃO REPETIDA. CADA RÓTULO É ÚNICO. MODELO APRESENTADO PELA SEVIN.	0,90
34	UND	2.500	RÓTULOS DE URNA DE CONTINGÊNCIA - PARA EMBALAGEM DA URNA TAMANHO: FORMATO 148 X 210 MM, CARTÃO TRÍPLEX, 1 LÂMINA EM CARTÃO TRÍPLEX FSC 300G/M2, 4X0 CORES, REFILE FINAL PARA EFEITO DE COMPARAÇÃO: EM UMA FOLHA TAMANHO A4 CABEM DOIS RÓTULOS. TIPO DE PAPEL: COUCHÉ, GRAMATURA 250G. MODELO APRESENTADO PELA SEVIN.	0,90
35	UND	11.000	RÓTULOS DE URNA DE SEÇÃO - PARA PORTA DOCUMENTOS (BOLSA PLÁSTICA) DO GABINETE DA URNA FORM. 66 X 147 MM, 1 LÂMINA EM TRIPLEX FSC 300 G/M2, 4X0 CORES, 834 1 LÂMINA EM TRIPLEX FSC. 300 G/M2, 1X0 CORES, REFILE FINAL PARA EFEITO DE COMPARAÇÃO: EM UMA FOLHA TAMANHO A4 CABEM SEIS. OBS: CADA RÓTULO POSSUI UMA SEQUÊNCIA DE COR POR ZONA ELEITORAL E POR MUNICÍPIO E NUMERAÇÃO INDIVIDUAL DO NÚMERO DA SEÇÃO ELEITORAL, NÃO REPETIDA. CADA RÓTULO É ÚNICO. MODELO APRESENTADO PELA SEVIN.	0,90
36	UND	2.500	RÓTULOS DE URNA DE CONTINGÊNCIA - PARA PORTA DOCUMENTOS (BOLSA PLÁSTICA) DO GABINETE DA URNA FORM. 66 X 147 MM, 1 LÂMINA EM TRIPLEX FSC 300 G/M2, 4 X 0 CORES, 209 1 LÂMINA TRIPLEX FSC. 300 G/M2, 1 X 0 CORES, REFILE FINAL. PARA EFEITO DE COMPARAÇÃO: EM UMA FOLHA TAMANHO A4 CABEM SEIS RÓTULOS. MODELO APRESENTADO PELA SEVIN.	0,90
37	UND	1.000	CARTILHA FORMATO ABERTO 500X180 MM, FORMATO FECHADO 250X180MM, CAPA, FORMATO 500 X 180 MM EM COUCHE BRILHO	4,50

			170 G/M2, 4 X 4 CORES, MIOLO 12 PAGES EM COUCHE BRILHO 115 G/M2, 4X4 CORES. DOBRADA E GRAMPEADA. MODELO APRESENTADO PELA CRE.	
41	CX	5	CONFEÇÃO DE CARTAZ, TAMANHO 420 MM X 594 MM , EM PAPEL DE OUTDOOR, GRAMATURA 90 G, COR 4X0, COM PEDIDO MÍNIMO DE 1000 UNIDADES IMPRESSAS, PARA CADA ARTE. EMBALAGEM CAIXA COM 1.000. MODELO APRESENTADO PELA ASCOM.	498,00
42	UND	1.000	CARTILHA ELEIÇÕES EM NÚMEROS FORMATO ABERTO 30X21CM; FORMATO FECHADO 15X21CM; CAPA 30X21 CM EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170 G/M2; 4X4 CORES; MIOLO COM 12 PÁGINAS EM PAPEL AVENA 80 G/M2; 4X4 CORES; DOBRADA E GRAMPEADA. MODELO APRESENTADO PELA ASCOM.	4,30

OBS.: As quantidades indicadas nos itens acima correspondem ao número estimado total a ser adquirido durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado, na medida da execução do serviço, através de OBC - Ordem Bancária de Crédito, OBB - Ordem Bancária para Banco ou Ordem Bancária para Pagamento de Faturas com Código de Barras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou 20 (vinte) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o valor da contratação seja inferior ou superior, respectivamente ao limite previsto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da mesma Lei;
- b) A Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário com código de barras, relativo a material efetivamente entregue, deverá ser apresentado no Protocolo Geral do TRE/PB acompanhado da informação de conta-corrente própria, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
- c) A comprovação da regularidade fiscal, para o pagamento, será verificada por meio do SICAF e do sítio da Justiça do Trabalho;
- d) A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
- e) Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal/fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- f) O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
- g) A Administração se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do gestor do contrato, este verificar que o material foi entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 15/2020**;
- h) caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, este não ficará sujeito à retenção prevista na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 ;

h.1) consoante disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, modificada pela IN RFB1540, de 05 de janeiro de 2015 e pela IN RFB 1552, de 02 de março de 2015, as empresas optantes do Simples Nacional, a que se referem os artigos 12 e 15 da Lei nº 9.532/97, deverão, no ato da assinatura do contrato, apresentar a declaração assinada por seu representante legal, na forma dos Anexos II, III ou IV da referida norma, conforme o caso, em duas vias.

h.2) o TRE/PB anexará a 1ª (primeira) via da declaração ao processo de pagamento para fins de comprovação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo devolver a 2ª via ao interessado como recibo.

i) A Administração se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura o fornecedor não estiver com a documentação de regularidade fiscal perante o INSS, o FGTS e a Receita Federal em dia, ocasião em que será dado prazo para a regularização, suspendendo-se o pagamento até a devida regularização.

j) Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;

k) Havendo atraso no pagamento de suas obrigações, o TRE/PB procederá à atualização financeira diária de seus débitos, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, conforme a seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

l) As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União;

m) Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade, nos termos do art. 86, caput e §2º e §3º e/ou art. 87, §1º da Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

a) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

b) Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no § 3º do art. 12 do Decreto 7.892/2013 e no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#);

h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

b) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração e Orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

a) A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, sem prejuízo da aplicação dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

c) Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que

poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória estabelecida na alínea "c" e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 da do Decreto nº 10.024/2019.

d) Com fundamento no art. 49 da do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação, respectivamente, garantido o direito à ampla defesa, a contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

d.1) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

d.2) Não entregar a documentação exigida no edital;

d.3) Apresentar documentação falsa;

d.4) Causar o atraso na execução do objeto;

d.5) Não manter a proposta;

d.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo;

d.8) Declarar informações falsas; e

d.9) Cometer fraude fiscal.

e) Para os fins da alínea "d.7", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

f) - As sanções descritas na alínea "d" também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

g) A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

g.1) multa moratória de:

g.1.1) 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, até o máximo de 10 (dez) dias;

g.1.2) Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação de **multa compensatória**, prevista no item "c", sem prejuízo da aplicação da **multa moratória** limitada a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior, bem como da rescisão unilateral da avença.

h) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".

i) Apenas a aplicação das penalidades de advertência e multa moratória, **não** necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação.

j) As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação

k) A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

l) O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual, dos créditos da Contratada ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

- m) O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- n) As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no SICAF.
- o) As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos.
- p) Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo Nº 0008400-72.2019.6.15.8000;**
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2020 – TRE/PB e anexos;**
- c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Em vista da implementação de sistema informatizado de procedimentos administrativos neste TRE/PB, denominado SEI - Sistema Eletrônico de Informações, a contratada deverá efetuar o cadastro no referido sistema para acesso as informações e para assinatura eletrônica de documentos que serão necessárias à formalização da contratação;

Considerando a previsão de encaminhamento de mensagens eletrônicas através do SEI – Sistema Eletrônico de Informações, a contratada deverá informar pelo menos 1 (uma) conta de e-mail válida, ficando a contratada obrigada a acessar diariamente o e-mail, acusando expressamente o recebimento da mensagem, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data da comunicação expedida.

Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido após o decurso do prazo descrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Mário Cezar Delgado Régis, Chefe da Seção de Compras, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Ranulfo Lacet Viegas de Araújo

Secretário de Administração e Orçamento

Maria Natália de Lira Silva

Deck Gráfica e Editora Eireli-Epp

MARIA NATALIA DE LIRA SILVA
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente por MARIA NATALIA DE LIRA SILVA em 17/07/2020, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

RANULFO LACET VIÉGAS DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO



Documento assinado eletronicamente por RANULFO LACET VIÉGAS DE ARAÚJO em 20/07/2020, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0751325** e o código CRC **FBE16044**.